

Proc. 10.219/38.

(30-89/39)

SAAT

IV/SM.

39

VISTOS E RELATADOS os autos da resolução da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovianos da Paulista concedendo inscrição a um filho inválido de Joaquim Evaristo de Oliveira;

CONSIDERANDO que tendo sido inscrito um filho maior do associado, por ser surdo-mudo, o assunto só deve ser resolvido no caso de pedido de pensão sendo inoportuno o pronunciamento do Conselho;

RESOLVE a 3a. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do assunto.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1939.

a) Americo Baluff Presidente

a) Paula Lopes Relator

Fui presente- a) Valdo Vasconcellos

Adj. do Proc.
Geral Ints

Publicado no "Diário Oficial" em

231 3 1939